



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 1182/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO - PROCESSO N. 5821/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INSTITUI NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
O SELO EMPRESA AMIGA DO
CICLISTA.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, do Projeto Resolução de autoria da **Ilma Vereadora Gilda Beatriz**, na qual institui no âmbito da Câmara Municipal de Petrópolis o selo Empresa Amiga do Ciclista.

De acordo com a justificativa, o aumento do valor dos combustíveis e o risco de contágio pelo novo coronavírus durante a pandemia da COVID-19 no uso do transporte público tendem a fazer com que cada vez mais pessoas queiram adotar a bicicleta em seus deslocamentos. Incentivar colaboradores e clientes a fazê-lo contribuirá para a segurança sanitária e econômica destes indivíduos, podendo ainda beneficiar o comércio local pelo aumento da capacidade de consumo. Assim, estimulando o uso da bicicleta a empresa verá seu orçamento favorecido por redução da necessidade de estacionamentos caros para automóveis, uma força de trabalho mais saudável, menos dias perdidos por ausência devido a doenças, menos atrasos e menos horas perdidas por causa dos congestionamentos no trânsito, além de maior produtividade e atitudes positivas no trabalho.

Vale ressaltar que o exercício reduz o estresse, a ansiedade e, em geral, favorece o corpo em vários aspectos. Por esta razão, toda a forma de exercício traz saúde e bem-estar às pessoas. É essencial para a vida e ajuda a otimizar os resultados em todas as áreas, especialmente no local de trabalho.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

II – DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;

d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;

g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”

h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Resolução 5821/2021.

Desta forma, por todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Resolução.

Sala das Comissões em 18 de Outubro de 2021



MARCELO CHITÃO
Presidente